



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 616/08
AGOSTO DE 2008.

PONTÃO, 21 DE

Abertura de Crédito Especial e aponta recursos.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial no orçamento do município de 2008 no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no seguinte projeto/atividade.

0601 12 361 0070 2114 – TR ESC. FUNDEB
3390 30 00 00 00 00 0031 (34304-8) Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - A Suplementação de Verbas no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que se refere o **Art. 1º** será coberta pela redução de verbas no seguinte projeto/atividade.

0601 12 361 0066 2026 – MAN. ENS. FUNDEB
3390 36 00 00 00 00 0031 (8816-1) Outros Serv. Terceiros PF.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial no orçamento do município de 2008, no valor **R\$ 3.189,42 (três mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** no seguinte projeto/atividade.

0802 10 301 0047 2055 – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL
3390 30 00 00 00 00 4050 (34425-7) Material de Consumo.....R\$ 1.464,68

0901 08 244 0042 2065 – GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
3390 39 00 00 00 00 1067 (31577-0) Outros Serviços PJ.....R\$ 1.724,74

Art. 4º - A abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 3.189,42 (três mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, que se refere o **Art. 3º** será coberta pelo Superávit financeiro conforme:

- Valor de **R\$ 1.464,68 (hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, pelo saldo da conta BANRISUL, ASS. FÁRMACIA BÁSICA n.º 04009043.0-1;



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

- Valor de **R\$ 1.724,74** (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) saldo da conta n.º 9794-2, BANCO DO BRASIL, FNAS Agência 1376.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2008.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de nº 033/2008 para apreciação desta casa para que possamos dar andamento aos convênios.

Solicitamos por tanto que seja aprovado em regime de urgência urgentíssima, considerando a regularização das contas.

Atenciosamente;

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício